

LEI Nº 13/78, DE 24 DE JULHO DE 1978.

(Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Compromisso com a Companhia Energética de São Paulo e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 23 de julho de 1978, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

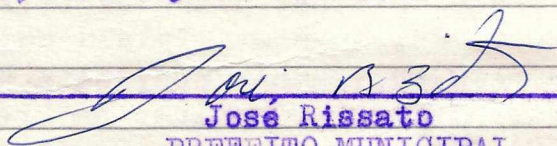
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a firmar Termo de Compromisso com a Companhia Energética de São Paulo, para implantação de rede de iluminação pública no Povoado do Santo Antonio do Viradouro.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro, da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial de Cr\$-16.276,00- (dezesesseis mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá por conta das reduções parciais das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

4.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
4.6.	Parques e Jardins
3130 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS
3132 00	Outros Serviços de Terceiros
10 60 3282 11	64.conservação de parques e jardins.,Cr\$- 4.276,00-
5.	EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1.	Ensino de Primeiro Grau
3130 00	SERVIÇOS DE TERCEIROS
3131 00	Remuneração de Serviços Pessoais
08 42 1882 18	68.Manutenção do Ensino Regular.....Cr\$-12.000,00-
TOTAL	Cr\$-16.276,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 24 de julho de 1978.


José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO